



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2018</b>	
<b>EXCLUSICA ME/EPP</b>	
<b>Art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU</b>	
<b>CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21</b>	
<b>PROCESSO Nº 099/2487/2017</b>	
<b>SETOR</b>	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS /CMAJU
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se referem a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.</b>
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	06/03/2018	09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	06/03/2018	10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>		
Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal <a href="http://www.aracaju.se.gov.br">www.aracaju.se.gov.br</a> ;		
<a href="http://www.aracaju.se.leg.br">www.aracaju.se.leg.br</a> / <a href="http://www.tce.se.gov.br">www.tce.se.gov.br</a> / - <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> / <a href="mailto:cpl@cmaju.se.gov.br">cpl@cmaju.se.gov.br</a>		
Telefone: <b>(079) 3205.8906</b> , das 08:00 às 13:00 horas, ou ainda, à Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Setor de Licitações.		
LOCAL: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (079) 3205.8906  
Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira  
[cpl@cmaju.se.gov.br](mailto:cpl@cmaju.se.gov.br)/ [www.cmaju.se.gov.br](http://www.cmaju.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

*PROCESSO Nº 099/2487/2017*

*Pregão nº 001/2018.*

### **1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### **2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, **de acordo com especificações contidas neste Edital e seus Anexos**.

2.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **3.0 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

### **4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:**

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (079) 3205.8906  
Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira  
cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 , no horário das 8:00 hs as 13:00hs.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

**8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACÕES:**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País..

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**9.0 - PARTICIPAÇÃO:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o (a) Pregoeiro (a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

10.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.4 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

**11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo (a) Pregoeiro (a).

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (o) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O (A) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, **num prazo de 04 (quatro) dias consecutivos** a proposta final e os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a)**, no seguinte endereço: : Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 , no horário das 8:00 hs as 13:00hs.

12.3.2 - A proposta final deve ser encaminhada por escrito, **COM VALORES UNITARIOS E TOTAIS**, no prazo acima definido, contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

### **13.0 - DA HABILITAÇÃO:**

#### **13.1.1 – Para Habilitação Jurídica:**

13.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br**





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

**13.1.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.1.2.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados nos termos de legislação comercial, comprovando a boa financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta em conformidade com o art. 43 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

13.1.2.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou igual a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =-----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG =-----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

LC =-----

PASSIVO CIRCULANTE

13.1.2.4 – Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br**





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:**

13.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

13.1.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

13.1.3.3.1.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da , às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;

13.1.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND; ou conforme o item 13.1.3.3.1.1. (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

13.1.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.3.1, 11.1.3.2 e 13.1.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

13.1.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 13.1.3.1, 11.1.3.2 e 13.1.3.3 implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006

**13.1.4 – Para Qualificação Técnica:**

13.1.4.1. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 14.1.2 deste edital.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13.5 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**15.0 - DOS RECURSOS:**

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

15.1.3 – Decorridas as 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a) e protocolados junto à Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Rua Itabaiana n°. 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, telefone: (079) 3205.8906, em consonância com o estabelecido no art. 110 da Lei 8.666/1993, no horário das 08:00 às 13:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do lote ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

## **17.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

[cpl@cmaju.se.gov.br](mailto:cpl@cmaju.se.gov.br)/ [www.cmaju.se.gov.br](http://www.cmaju.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

17.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

17.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após convocação da Câmara Municipal de Aracaju.

17.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Câmara Municipal de Aracaju.

17.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede Câmara Municipal de Aracaju, na cidade de Aracaju, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

17.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

17.3 - É facultado à Câmara Municipal de Aracaju, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

17.3.1 – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no Edital , para a assinatura da Ata.

17.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

## **18.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

18.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.3 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **19.0 – DAS CONTRATAÇÕES**

19.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Aracaju, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

19.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III), firmado entre as unidades participantes, os detentores do registro e órgãos aderentes.

19.2 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste Edital e Anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

19.3 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

19.3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

19.4 - Os preços contratados são irrevogáveis.

### **20.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

20.1 - Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

20.2– O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente após a solicitação por parte da Contratante, no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, no seguinte endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170.

20.3 - Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca e data de validade dos produtos.

### **21.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

21.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**  
**FONE: (079) 3205.8906**  
**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**  
**cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 21.1.2 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS;
- 21.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 21.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 21.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Itabaiana, 21.4 – Centro Aracaju/SE, setor financeiro, , dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 21.5 - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE
- 21.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

## **22.0 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS**

22.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **23.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Câmara Municipal de Aracaju ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Câmara Municipal de Aracaju poderá aplicar as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

23.2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

#### **24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Aracaju revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

24.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

24.6 - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

24.7 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidade.

24.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju.

24.9 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior da Câmara Municipal de Aracaju, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

24.10 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.13 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo (a) Pregoeiro (a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.14 - Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

24.15 - Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

### **25.0 – FORO**

25.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

### **26.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

26.1 - Anexo I - Termo de Referência;

26.2 - Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

26.3 - Anexo III – Modelo do Termo de Adesão.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2018.

Sonia Regina de Oliveira  
PREGOEIRA/CMAJU

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)**  
**EXCLUSIVA ME/EPP**

**1.0 - OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, na modalidade de Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	AGENDA ÍNDICE TELEFÔNICO CAPA DURA 11,0X 16,5CM (aprox.)	UN	10		
02	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UN	10		
03	APONTADOR PARA LÁPIS EM ACRÍLICO C/ DEPÓSITO COM LÂMINA DE AÇO.	UN	100		
04	ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO 350X130X245MM (aprox.)	UN	500		
05	BARBANTE ALGODÃO 06 FIOS 100% ALGODÃO NATURAL C/ 100M	Rolo	25		
06	BATERIA ALCALINA 9V	UN	80		
07	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO 10X8CM (aprox.)	BL	100		
08	BLOCO RASCUNHO 15,0X 21,0 CM C/ 50 FOLHAS BRANCA	BL	1500		
09	BOBINA CALC. 57 MM (aprox.) X 30M	UN	30		
10	BORRACHA BRANCA DE ALTA QUALIDADE COM	UN	1000		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	CINTA (PROTETOR PLÁSTICO) MEDIDA APROX. 42x21x11mm				
11	CANETA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA, CORES VARIADAS.	UN	100		
12	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL AZUIS (ALTA QUALIDADE) CX. C/50UN PONTA MÉDIA (MARCA BIC OU EQUIVALENTE)	CX	150		
13	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL PRETAS (ALTA QUALIDADE) CX. C/50UN PONTA MÉDIA.	CX	50		
14	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL VERMELHA (ALTA QUALIDADE) CX C/ 50 UM PONTA MÉDIA.	CX	50		
15	CAPA PARA ENCADERNAR (TRANSPARENTE) A-4 FRENTE	UN	200		
16	CAPA PARA ENCADERNAR A-4 VERSO AZUL	UN	200		
17	CLIPS Nº 3/0. CX. C/50 UNID. EM AÇO EPOXI	CX	400		
18	CLIPS Nº 6/0 CX. C/50 UNID. EM AÇO EPOXI	CX	200		
19	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90 GRAMAS BASE EM PVC	UN	100		
20	COLA EM BASTÃO 10G	UN	50		
21	CORRETIVO LIQUIDO	UM	100		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	BASE ÁGUA 18 ML SEM ODOR SECAGEM RÁPIDA.				
22	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO ESPECIAL Nº 18 PCT. C/100 UND	PCT	100		
23	ENVELOPE SACO AMARELO/OURO 200X280MM (PEQUENO)	UN	3000		
24	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM (MÉDIO)	UN	4000		
25	ENVELOPE SACO AMARELO OURO 310X410MM (GRANDE)	UN	2000		
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	UN	100		
27	ESPIRAL Nº 12 MM PRETA	UN	100		
28	ESPIRAL Nº 29 MM PRETA	UN	100		
29	ESPIRAL Nº 17 MM	UN	100		
30	ESTILETE LARGO GRANDE	UN	30		
31	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER E INK JET MEDINDO APROXIMADAMENTE 99,1x34mm EM FOLHAS A4 (ENVELOPE COM 25 FOLHAS E 400 ETIQUETAS)	UN	20		
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM DE LARGURA FILME DE POLIPROPILENO.	UN	50		
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE.	UN	100		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	12X30mm aprox. (TIPO DUREX)				
34	FITA CREPE BRANCA 48MM DE LARGURA Á BASE DE BORRACHA E RESINA.	UN	40		
35	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 19,5CM (aprox.) CAPACIDADE GRAMPEAR 30 FOLHAS	UN	20		
36	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ACIMA DE 20 FLS	UN	20		
37	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (OU SEMI-INDUSTRIAL) PARA 100 FOLHAS	UN	5		
38	GRAMPO 23/13 CX COM 1000 UNIDADES COBREADO	CX	50		
39	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADES COBREADO	CX	150		
40	GRAMPO TRILHO CX COM 50 UNIDADES EM PLASTICO	CX	200		
41	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/100 FLS FORMATO 205X300mm (aprox.)	UN	100		
42	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA C/ 100 FOLHA FORMATO 215X157MM (aprox.)	UN	30		
43	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 PARES TAM.	CX	35		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	G				
44	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 PARES TAM. M.	CX	35		
45	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	UN	200		
46	MÁSCARA CIRÚGICA TRÍPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO ATÓXICA HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO, BRANCA CX C/ 100 UN	CX	35		
47	MÍDIA DE CD-R – 80 MIN E 700 MB.GRAVÁVEL	UM	500		
48	MÍDIA DE DVD –R GRAVÁVEL 4,7GB 120MINX16	UN	500		
49	MOLHA DEDO 12G. GLICERINADO	UN	50		
50	PAPEL CARBONO FORMATO A4 - CX C/ 100 FOLHAS	CX	10		
51	PAPEL PARA EMBRULHO (PAPEL CHUMBO)	FL	1000		
52	PASTA ARQUIVO (CLASSIFICADORA) SEM ELÁSTICO COM GRAMPO TAM.OFÍCIO (aprox.)	UN	400		
53	PASTA COM ELÁSTICO (ABA) TAM. OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UN	500		
54	PASTA AZ PARA	UN	300		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	PAPEL A-4 , LOMBO LARGO, PRETA OU CINZA MARMORIZADA				
55	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO (ABA) TAM.OFICIO CARTÃO DUPLEX.	UN	500		
56	PASTA SANFONADA TAM.OFICIO C/ 31 DIVISÓRIAS CRISTAL EM PVC AZUL	UN	20		
57	PASTA TAM. OFÍCIO TRANSPARENTE	UN	400		
58	PASTA SUSPENSA MARMORIZADO C/GRAMPO, HASTE E PRENDEDOR PLAST. 360X240mm (aprox.)	UN	300		
59	PEN DRIVE DE 8 GB	UN	50		
60	PENDRIVE DE 4GB	UN	50		
61	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO – 02 FUIROS P/20 FLS.	UN	20		
62	PERFURADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UN	3		
63	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNIDADES (Marca Duracel, Rayovak ou equivalente)	CART.	130		
64	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDADES (Marca Duracel, Rayovak ou equivalente)	CART.	30		
65	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UN	300		
66	TESOURA UNIVERSAL PARA USO GERAL 18CM CABO EM	UN	20		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	POLIPROPILENO.				
67	TINTA PARA CARIMBO (aprox.) PRETA 42ML	UN	12		

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	PAPEL OFÍCIO A-4 75GM <sup>2</sup> 210 X 297MM	RESMA	3000		

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UN	10		
02	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO C/ HIPOCLORITO DE SÓDIO(2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO)	UN	200		
03	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% INPM 1 LITRO	UN	200		
04	ÁLCOOL GEL ALCOOLIC A 70° INPM ANTISÉPTO GLICERINADO P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. VASILHAME DE 5 LITROS	GALÃO	20		
05	CESTA PARA LIXO FORMATO CILINDRICO CAPACIDADE 10/12 LITROS	UN	30		
06	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS LAVANDA	UN	400		
07	DETERGENTE	UN	360		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	LÍQUIDO 500 ML NEUTRO				
08	ESPONJA P/ PRATO DUPLA FACE C/ FIBRA ABRASIVA 110MMX75MMX20MM	UN	150		
09	FLANELA 100% ALGODÃO 40 X 60 CM (aprox.) QUALQUER COR	UN	150		
10	LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO 500 ML	UN	350		
11	LIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO 15 LITROS MED.310X230 aprox. (ALTURA X DIÂMETRO)	UN	40		
12	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO PAR	PAR	40		
13	MULTI-INSETICIDA Á BASE DE ÁGUA 300ML	UN	50		
14	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/ CABO LONGO 80CM , 24X165X7	UN	20		
15	PANO PARA CHÃO DE 100% ALGODÃO 50X70 CM (aprox.) ALVEJADO	UN	200		
16	PANO PARA PRATO DE ALGODÃO 100% 42 X 67 CM (aprox.)	UN	100		
17	PURIFICADOR DE AR 400 ML LAVANDA	UN	200		
18	RODO PLÁSTICO 30 CM	UN	12		
19	SABÃO EM PÓ CX/PACOTE COM 500 G	UN	350		
20	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5	GL	36		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	LITROSÃO DE 5 LITROSOLIZADO ERVA DOCE				
21	SACO DE LIXO DE 20 LITROS FD. C/ 25 PACTES COM 20 UNID. CADA ESPESSURA: 0,08 (aprox.) / DIMENSÕES : 39 X 58 CM (aprox.)	PCT	20		
22	SACO LIXO DE 60 LITROS FARDO COM 25 PACOTES	PCT	20		
23	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UN	24		
24	VASSOURA EM NAYLON COM CAPA.	UN	24		
25	VASSOURA EM PIAÇAVA C/ CAPA	UN	24		
26	VASSOURINHA PARA BANHEIRO DE NAYLON COM CABO PLÁSTICO	UN	15		

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	JARRA P/ ÁGUA DE VIDRO C/ TAMPA 1 A 1,5 LITROS	UN	10		
02	GARRAFA TÉRMICA 1LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UN	30		
03	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UN	15		
04	COPO PARA ÁGUA CRISTAL 250/300 ML COM DETALHE	UN	200		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	TRABALHADO				
05	XÍCARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES CAP.MÍNIMA 200ML	UN	60		

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	AÇÚCAR CRISTAL FARDO C/ 30 KILOS	FD	80		
02	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100 ML(SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO)	UN	40		
03	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250G CX C/ 20 PACOTES	CX	200		
04	CHÁ DE BOLDO CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	200		
05	CHÁ DE CIDREIRA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	200		
06	CHÁ DE CAMOMILA CX DE 10G C/10 SAQUINHOS CADA	CX	150		
07	CHÁ DE HORTELÃ CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	200		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

08	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA CX DE 10G C/10 SAQUINHOS CADA	CX	100		
09	CHÁ DE CARQUEJA CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	200		
10	CHÁ ERVA DOCE CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	200		
11	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 300G	UN	500		
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO LATA COM 400 G	UN	200		

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML CX C/ 25 PACOTES C/ 100 UNID. DE ÓTIMA QUALIDADE	CX	200		
02	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML CX C/ 50 PACOTES C/ 100 UNID. DE ÓTIMA QUALIDADE	CX	50		

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	PAPEL HIGIÊNICO	ROLO	1600		

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

	EM ROLO 300 M MED. 10CMX300M CX C/ 08 ROLOS 100% CELULOSE VIRGEM				
02	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES MED.10CMX20CM (aprox.) CX C/ 20 PACOTES 100% CELULOSE VIRGEM	CX	12		
03	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 2 ou 3 DOBRAS FOLHA DUPLA 100% CELULOSE MED. 22CMX20CM (aprox.) CX. 1000 FOLHAS	CX	400		

**2.0 - PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos materiais será no prazo de 10 (dez) dias a partir da solicitação da Câmara Municipal de Aracaju.

**3.0 -** Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste termo, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**4.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste termo e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da Câmara Municipal de Aracaju, o (s) produto(s) recusado(s);
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à da Câmara Municipal de Aracaju e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços acima caracterizados;

**5.2.** Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, bem como a dar imediata ciência à CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento dos produtos.

**5.3.** Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega por parte da CONTRATADA.

**6.0 - LOCAIS DE ENTREGA:**

A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega, após solicitação da Contratante, no Almoxarifado, localizado na Rua Itabaianinha, 174 – Centro – Aracaju/SE , em quantidades e prazos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência).

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170**

**FONE: (079) 3205.8906**

**Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira**

**cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

PROCESSO N.º 099/2487/2017  
PREGÃO N.º 001/2018

<b>Câmara Municipal de Aracaju</b>	
<b>Endereço:</b> Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE	<b>Cidade:</b> Aracaju <b>UF.:</b> Sergipe
<b>CNPJ/MF N°</b> xxxxxxxxxxxxxx	
<b>Representante Legal:</b>	<b>Nome:</b> XXXXXXXXXX

A **Câmara Municipal de Aracaju**, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 001/2018 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 21/02/2018, com certame aberto em 06/03/2018, às 10h00m, e a respectiva homologação, conforme fls. XX do Processo n.º **099/2487/2017**, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações contidas neste Edital e seus anexos o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2018 e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º **099/2487/2017** para atender as demandas da **Câmara Municipal de Aracaju**.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (079) 3205.8906  
Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira  
cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a **Câmara Municipal de Aracaju**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Câmara Municipal de Aracaju**.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira) e documento 1, em ordem de classificação das propostas por lote.

**CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes do Edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca e data de validade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação por parte da Contratante no seguinte endereço: almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju - Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de empenho, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes,



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** – A nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

**Parágrafo Terceiro** - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 001/2018

I – Entregar os objetos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados no termo de referência em anexo;

II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

III - Manter inalterados os preços e condições propostas;

IV - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

V - Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.

VI - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à **Câmara Municipal de Aracaju** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **Câmara Municipal de Aracaju**;

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Câmara Municipal de Aracaju** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **Câmara Municipal de Aracaju**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **Câmara Municipal de Aracaju** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da **Câmara Municipal de Aracaju** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

### **CLÁUSULA NONA: OBRIGACÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

A **Câmara Municipal de Aracaju** obriga-se a:

- I) Exercer a fiscalização da entrega do material anteriormente especificado, por servidor ou comissão, especialmente designado (a)
- II) Proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s);
- III) Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante(s) vencedora (s) possa (m) proceder à entrega dos materiais dentro do estabelecido nesta licitação;
- IV) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- V) Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

A **Câmara Municipal de Aracaju** efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro:** - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto do fornecimento da Câmara Municipal de Aracaju.

**Parágrafo Terceiro** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento das obrigações relativas ao futuro contrato devem obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/16 emanada do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

**Parágrafo Quinto** - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Sétimo**- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Nono** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

**Parágrafo Segundo** – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a **Câmara Municipal de Aracaju** solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **Câmara Municipal de Aracaju** convocará as demais empresas, com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**Parágrafo Quarto** – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Câmara Municipal de Aracaju**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Câmara Municipal de Aracaju:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **Câmara Municipal de Aracaju**.

II – Pelo Fornecedor:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

**Parágrafo Segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**Parágrafo Terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Câmara Municipal de Aracaju**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

**Parágrafo Quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do lote;

**Parágrafo Quinto** – Caso a **Administração Pública Municipal** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**Parágrafo Primeiro** - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo Segundo** - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **Câmara Municipal de Aracaju**;

**Parágrafo Terceiro** - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta **Câmara Municipal de Aracaju**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Administração Pública Municipal**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

**Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170  
FONE: (079) 3205.8906  
Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira  
cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

---

XX  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

---

**Beneficiário 1**

---

**Beneficiário 2**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**ANEXO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/20018, celebrada entre a Câmara Municipal de Aracaju e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2018.

**EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX**

**Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX. Tel/Fax (79) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.**

**ENDEREÇO: Av. XXXXXXXXXXXXX. Tel/Fax (79) XXXXXXXXX.**

**REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Preço unitário</b>

**EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Inscrição Estadual – XXXXXXXXXX**

**ENDEREÇO: Av. XXXXXXXXXXXXX. Tel/Fax (79) XXXXXXXXX.**

**REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Preço unitário</b>

ETC.

Aracaju, 0X de xxxxxx de 2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (079) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@cmaju.se.gov.br/ www.cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

*Termo de adesão referente à Registro de Preço n°  
xxxxx para XXXXXXXXXXXXX, de acordo com  
especificações contidas neste Edital e seus Anexos,  
que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARACAJU unidade gerenciadora do Sistema de  
Registro de Preços, e o(a)(inserir o nome do órgão  
aderente).*

Eu, .....(inserir nome da autoridade competente do órgão contratante),  
portador(a) do RG n.º ..... (inserir número do RG) e do CPF n.º  
.....(inserir número do CPF), na qualidade de  
.....(inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de  
contratação centralizada para ..... (inserir objeto do contrato),  
número ..... (inserir número do processo), responsabilizando-me pelo  
acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte  
dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	

Aracaju (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(inserir nome do dirigente e do órgão aderente)